



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras este Projeto de Lei que dá denominação aos logradouros públicos que menciona.

Afim de prestar justa homenagem as famílias que hoje residem naquela comunidade.

Vale destacar que o parágrafo único do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, inserido pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06, de 01 de dezembro de 2017, assim preceitua:

"Art. 85. (...)

Parágrafo único. Os logradouros públicos que já apresentarem moradias habitadas, ainda que localizados em áreas não regularizadas e não convenientemente urbanizadas, receberão denominação oficial através de lei, levando-se em conta, preferencialmente, os nomes que a comunidade indicar, os quais em nenhuma hipótese, poderão contemplar pessoas vivas".

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

